

PORTARIA Nº 1101, DE 04 DE JULHO DE 2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 29/10/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Escriturário – Ref. “22”, lotado na Secretaria de Negócios Jurídicos, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
CAROLINE DE PAULA	415.934.188-84

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de julho de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1102, DE 04 DE JULHO DE 2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 29/10/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Nutricionista – Ref. “38”, lotado na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
MONICA CARDOSO FRAGA	401.723.658-80

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de julho de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1103, DE 04 DE JULHO DE 2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 29/10/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Psicólogo – Ref. “38”, lotado na Secretaria de Saúde, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
MARCIA DENISE CASTILHO DO NASCIMENTO	312.900.858-62

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de julho de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1104, DE 04 DE JULHO DE 2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 06/11/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Enfermeiro – Ref. “38”, lotado na Secretaria de Saúde, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
JOSY MARA MOREIRA DE OLIVEIRA	399.185.908-40

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de julho de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1105, DE 04 DE JULHO DE 2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 06/11/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Técnico de Enfermagem – Ref. “34”, lotado na



Secretaria de Saúde, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
LUZIA DO ROSARIO DA SILVA CAMILO	224.735.483-15

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de julho de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1106, DE 04 DE JULHO DE 2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 17/12/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Motorista – Ref. “26”, lotado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
DIEGO AUGUSTO NOGUEIRA	336.722.558-40

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de julho de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1108, DE 04 DE JULHO DE 2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 24/12/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Monitor de Ofícios – Artesanato – Ref. “48”, lotado na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
VANIA CRISTINA DOS SANTOS	144.612.978-02

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de julho de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1109, DE 04 DE JULHO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Atribuir ao servidor **GLAUCO HENRIQUE MARINI** – matrícula 40402, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor João Ebram Neto – matrícula 36111, no período de 17 a 31/07/2017, por motivo de férias regulamentares, respondendo pelo expediente da Secretaria de Saúde, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de julho de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1110, DE 04 DE JULHO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuído ao servidor **RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES** – matrícula 24916, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor Anderson Fernando Gusmão de Oliveira – matrícula 23390, no período de 19 a 30/06/2017, por motivo de licença médica, fazendo jus à diferença de vencimento.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de julho de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1111, DE 04 DE JULHO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas



atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 71.358/2016,

RESOLVE:

Cessar, com fundamento no § 1º, do Art. 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, a partir de 30/06/2017, os efeitos da Portaria nº 178, de 13 de janeiro de 2017, que concedeu ao servidor **ANDRE LUIZ CANDIDO DA SILVA** – matrícula 21171, licença para o trato de assuntos particulares.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de julho de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1112, DE 04 DE JULHO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 677, de 02 de julho de 2015, para constar que o afastamento sem remuneração, concedido à servidora Neiva de Oliveira Santos, matrícula 13424, com início em 30/05/2015, será pelo período de 03 (três) anos e não como constou anteriormente.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de julho de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1113, DE 04 DE JULHO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir o servidor **JOSE HILTON OLIVEIRA DE SA** – matrícula 34924, em conformidade com o determinado em Junta Médica, constante no Processo nº 26198/2017, para o Posto de Entrega Voluntária (PEV), subordinado à Secretaria de Serviços Públicos, pelo prazo de 90 dias, para exercer as funções que lhe forem atribuídas.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de julho de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 5293, DE 04 DE JULHO DE 2017

Autoria: Vereador Rodson Lima Bobi

Acrescenta dispositivo à Lei nº 4.223, de 13 de março de 2009, para incluir as farmácias e drogarias no rol de locais onde deve ser obrigatória a criação de estacionamento para bicicletas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 4.223, de 13 de março de 2009, passa a vigorar acrescido da alínea “n”, com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

...

n) farmácias e drogarias.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 04 de julho de 2017, 378ª da Fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 04 de julho de 2017.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

DECRETO Nº 14055, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Regulamenta o funcionamento do Shopping Popular Taubaté e dá outras providências.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes dos Processos Administrativos nº 8970/2017 e

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar a utilização do espaço denominado “Shopping Popular Taubaté”, destinado à comercialização de determinados produtos;

CONSIDERANDO o interesse da coletividade que fruirá certas vantagens dessa utilização;

DECRETA:

Art. 1º O Shopping Popular Taubaté, composto por 02 (dois) andares, composto por 136 (cento e trinta e seis) lojas/boxes construídas, localizado na Avenida Desembargador Paulo de Oliveira Costa, tem por finalidade a comercialização de mercadorias no varejo, exceto alimentos e bebidas e outras especificidades vedadas neste



Decreto, sendo destinado à instalação do comércio informal.

CAPÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 2º Para o exercício de suas atividades dentro do Shopping Popular Taubaté, o interessado deverá atender as exigências deste Decreto.

Art. 3º A permissão será concedida após a análise da Secretaria de Serviços Públicos, com a apresentação dos documentos, exigidas e confirmadas outras condições, se necessário.

Art. 4º Compete à Administração, por intermédio da Secretaria de Serviços Públicos, localizar, dimensionar, suspender o funcionamento, remanejar ou extinguir o Shopping, total ou parcialmente, atendendo ao interesse público, respeitadas as exigências legais e urbanísticas em geral.

Art. 5º A utilização de lojas localizadas no Shopping Popular Taubaté será autorizada mediante permissão de uso nos termos deste diploma legal e com a assinatura do Termo de Permissão de Uso, conforme Anexo único deste Decreto e mediante o pagamento do preço devido pela ocupação, sem prejuízo dos tributos previstos no Código Municipal Tributário – Lei Complementar nº 02, de 17 de dezembro de 1990.

§1º É vedado ao permissionário o uso de mais de uma loja, assegurada a permanência das já existentes.

§2º O não cumprimento do previsto no §1º deste artigo, sujeitará à aplicação das penalidades estabelecidas neste Decreto, cuja aplicação se dará automaticamente.

Art. 6º Para a permissão, os interessados deverão preencher o requerimento de inscrição dirigido ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando a permissão de uso do Box, fazendo-se constar todos os dados pessoais, observando todos os quesitos dos diplomas legais vigentes e apresentando os seguintes documentos:

I- cópia reprográfica da Carteira de Identidade;

II- 02 (duas) fotos 3X4 recentes;

III- atestado de bons antecedentes, emitido por autoridade competente;

IV- comprovante de residência apresentando pelo menos 03 (três) dentre os documentos abaixo, em nome do interessado:

a- Conta de energia elétrica;

b- Conta de água;

c- Conta de telefonia;

d- Capa do Carnê do IPTU;

e- Extrato bancário, conta corrente ou caderneta de poupança;

f- Carnês de pagamento de prestações em financiamento de casa própria;

g- Contrato de locação de imóvel residência, desde que registrado em cartório e acompanhado de recibo de pagamento de aluguel;

h- Certificado de matrícula, ou histórico escolar dos filhos matriculados na rede de ensino nos últimos 05 (cinco) anos, onde conste endereço do aluno;

i- Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos, onde conste endereço;

j- Certidão de nascimento dos filhos menores de 06 (seis) anos.

Parágrafo único. O deferimento do pedido para o exercício das atividades de que trata este artigo, dependerá de prévia e expressa anuência da Secretaria de Serviços Públicos da Municipalidade.

Art. 7º Para a permissão, a Secretaria de Serviços Públicos, considerará, pela ordem, os seguintes critérios:

1. Na existência de loja vaga e havendo mais de um interessado na ocupação:

a) A convocação do suplente devidamente inscrito, se houver;

b) Ordem cronológica do protocolo do requerimento junto à Divisão de Protocolo e Arquivo Geral da Municipalidade;

c) Tempo de moradia no Município;

d) Idade;

e) Deficiência física;

f) Número de filhos menores e em idade escolar;

g) Em caso de vaga decorrente de falecimento, aposentadoria ou invalidez de permissionário e como critério de desempate, e após esgotadas todas as exigências elencadas no inciso I deste artigo, terá prioridade na ocupação e outorga de nova permissão, o seu cônjuge sobrevivente, seu herdeiro legal ou testamentário.

2. Na inexistência de loja vaga o interessado será cientificado e aguardará oportunidade, respeitando os critérios contidos no inciso anterior.

Parágrafo único. No caso de dúvidas com relação aos critérios apresentados pelo interessado, a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, por meio de seu Departamento competente, poderá proceder a levantamento e investigação quanto às condições do interessado.



Art. 8º A permissão será concedida em caráter precário, podendo ser revogada, quando se tornar inconveniente ou inoportuno ao interesse público, bem como, cassada quando ilegal sua execução, sem que assista ao permissionário direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer espécie.

Art. 9º A indicação do local para o exercício das atividades desenvolvidas no Shopping Popular Taubaté poderá ser alterada pela Administração a qualquer tempo, em função do desenvolvimento do Município, quando mostrar-se prejudicial ou inadequado.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista neste artigo, o permissionário será notificado com antecedência prévia, a fim de ocupar um novo espaço, mediante estudos realizados pela Municipalidade.

Art. 10. A permissão de que trata o presente Decreto é pessoal e intransferível, sendo vedada a locação, sub-locação, venda ou cessão da loja, e terá a validade por 12 (doze) meses, a contar da sua efetivação, devendo ser requerida sua renovação até 30 (trinta) dias que antecede seu vencimento.

§1º Constatada a locação, sub-locação, venda ou cessão da loja, a Administração cessará a permissão de uso e após as providências necessárias, convocará, por ordem cronológica, os suplentes interessados, conforme listagem emitida pela Secretaria de Serviços Públicos.

§2º Na ausência de suplentes inscritos, observar-se-á os critérios estabelecidos no art. 7º, deste Decreto e seus incisos e alíneas.

§3º O pedido de renovação que trata o presente artigo, será analisado pela Secretaria de Serviços Públicos, devendo ser protocolado e acompanhado dos seguintes documentos:

- I** - Formulário de Renovação;
- II** - Cópia reprográfica da Carteira de Identidade e CPF/MF;
- III** - Atestado de bons antecedentes, emitido por autoridade competente;
- IV** - 02 (duas) fotos 3X4 recentes;
- V** - Comprovante de residência atualizado;
- VI** - Certidão de Tributos Municipais atualizada.

CAPÍTULO II DAS TRANSFERÊNCIAS E DOS AFASTAMENTOS

Art. 11. O permissionário que, a pedido, tiver sua permissão revogada, não poderá no período de 05 (cinco) anos, a contar da efetiva revogação, requerer nova permissão para o exercício das atividades desenvolvidas no Shopping Popular Taubaté, independentemente do motivo.

Art. 12. Poderá, a critério da Administração, ser autorizada a permuta de lojas entre os permissionários, do Shopping Popular Taubaté, somente do mesmo pavimento, devendo, para tanto, os interessados protocolar pedido junto à Divisão de Protocolo e Arquivo Geral.

Art. 13. O permissionário que deixar de comercializar no Shopping Popular Taubaté por um período superior a 24 (vinte e quatro) horas será considerado ausente na lista diária de chamada, a ser realizada diariamente pela Secretaria de Serviços Públicos.

Art. 14. O permissionário que deixar de comercializar no Shopping Popular Taubaté por 07 (sete) dias consecutivos ou intercalados no mês, conforme listagem diária de chamada, a ser realizada pela Secretaria de Serviços Públicos, será notificado a apresentar, por escrito, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, justificativa para tal procedimento.

Parágrafo único. A não apresentação da justificativa dentro do prazo estabelecido no presente artigo, acarretará em “Advertência” ao permissionário, seguida das penalidades descritas neste Decreto.

Art. 15. Todo aquele que exercer as atividades desenvolvidas no Shopping Popular Taubaté sem a competente permissão ficará sujeito à apreensão dos bens encontrados em seu poder.

Art. 16. Constatada a inadimplência do pagamento da taxa anual do preço público fixado, o permissionário será notificado para regularizar a sua situação no prazo de 30 (trinta) dias.



Parágrafo único. Em caso de descumprimento do estabelecido no caput deste artigo, o permissionário ficará sujeito às penalidades estabelecidas no art. 20 deste Decreto.

CAPÍTULO III DAS OBRIGAÇÕES

Art. 17. Os permissionários do Shopping Popular Taubaté ficam obrigados ao cumprimento das seguintes normas:

- I-** Acatar as ordens e instruções dos servidores designados pela Administração Municipal;
- II-** Observar para com o público as normas de boa educação;
- III-** Vender somente mercadorias autorizadas pela permissão;
- IV-** Obedecer aos horários previstos de funcionamento para todas as atividades permitidas na área do Shopping Popular Taubaté;
- V-** Apresentar-se convenientemente trajado, sendo vedado o uso de trajes sumários;
- VI-** Não permitir na loja a permanência de animais de estimação, de quaisquer espécies;
- VII-** Não utilizar os espaços que separam as lojas para expor qualquer tipo de mercadoria, bem como não utilizar a cobertura da loja para colocação de quaisquer objetos;
- VIII-** Não utilizar som ou qualquer meio barulhento no recinto de trabalho;
- IX-** Não vender:
 - a- passes escolares ou vale-transportes;
 - b- bebidas alcoólicas ou alcoolizadas;
 - c- inflamáveis, explosivos ou corrosivos;
 - d- produtos oriundos de contrabando e descaminho;
 - e- artigos ou bens considerados, a juízo da Fiscalização, nocivos à saúde pública;
- X-** não realizar ou permitir a realização de jogos de qualquer natureza no local;
- XI-** não trabalhar alcoolizado ou proceder de forma desidiosa;
- XII-** não utilizar o elevador do Shopping Popular de Taubaté para transporte de mercadoria, carga e descarga de quaisquer outros objetos;
- XIII-** não expor ou fazer propaganda fora do local de identificação da loja;
- XIV-** não expor nenhum objeto nos corredores ou locais de passagem de pessoas;
- XV-** não fazer qualquer reforma sem autorização da Secretaria de Serviços Públicos;
- XVI-** não fumar na área interna do Shopping Popular Taubaté.
- XVII-** Não fazer nenhuma alteração no piso de revestimento da loja e do Shopping Popular Taubaté, sem autorização prévia da Secretaria de Serviços Públicos.

Parágrafo único. Ocorrendo a inobservância do disposto neste artigo e após devidamente notificado, será assegurado o direito ao infrator à ampla defesa, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a notificação, mediante requerimento devidamente protocolado junto à Municipalidade, ficando o mesmo sujeito às sanções previstas no art. 20 deste Decreto.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. É vedado o estacionamento de bicicleta e motocicletas, nas dependências do Shopping Popular Taubaté, de modo que prejudiquem ou impeçam o livre trânsito de pedestres no local.

Art. 19. É vedada aos permissionários qualquer modificação ou alteração no projeto original das lojas do Shopping Popular Taubaté.

Art. 20. Em caso de infração ao disposto neste Decreto será imposta a multa prevista no art. 677 da Lei Complementar nº 7, de 17 de maio de 1991.

Art. 21. Não caberá à Prefeitura Municipal de Taubaté, sob a hipótese alguma, responsabilidade no que se refere à origem dos objetos comercializados no Shopping Popular Taubaté, devendo os permissionários adotar cautelas próprias para o resguardo de seus direitos.

Parágrafo único. Para fiel cumprimento do presente Decreto, quando necessário, a Secretaria de Serviços Públicos poderá solicitar auxílio das Polícias Militar ou Civil.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 29 de junho de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

JEAN SOLDI ESTEVES

Secretário dos Negócios Jurídicos

ALEXANDRE MAGNO BORGES

Secretário de Serviços Públicos

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 29 de junho de 2017.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

**ANEXO ÚNICO****DECRETO Nº 14055/2017****TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO - SHOPPING POPULAR TAUBATÉ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAUBATÉ E O(A) SR(A).** _____

O **MUNICÍPIO DE TAUBATÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Tiradentes, nº 520, nesta Comarca e Município de Taubaté, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.176.005/0001-08, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob nº 185.658.188-88, e do outro lado o(a) Sr.(a). _____, **RG/CPF** _____, doravante denominado(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e à vista dos elementos constantes nos processos administrativos sob nºs.: 8970/17 e 29772/17,

CLÁUSULA PRIMEIRA**DA PERMISSÃO DE USO**

O presente Termo tem por objeto a permissão de uso, da **LOJA/BOX Nº** _____, nesta Cidade e Comarca, área essa correspondente a _____ m², localizada na Avenida Desembargador Paulo de Oliveira Costa, do espaço denominado **“Shopping Popular Taubaté”**.

A outorga desta permissão de uso é feita a título precário, oneroso e pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, renovável nos termos do art. 10 do Decreto nº _____/2017, podendo, o Município, revogá-la a qualquer momento, bem como cassá-la quando ilegal sua execução.

Durante o tempo em que permanecer ocupando o imóvel, o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** deverá zelar pela sua manutenção e conservação, sendo responsabilizado(a) pelos danos materiais causados aos bens municipais que guarnecem a área, objeto desta Permissão de Uso.

CLÁUSULA SEGUNDA**DA FINALIDADE**

A Permissão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**, do bem citado na Cláusula anterior, exclusivamente para a comercialização de mercadorias lícitas no varejo, não podendo lhe dar destinação diversa da prevista nesta Cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA**DA RESTITUIÇÃO**

O(A) **PERMISSIONÁRIO(A)** restituirá o bem imóvel nas mesmas condições normais de uso quando exigido, independentemente do motivo; por violação das Cláusulas deste instrumento; ou, ainda, por infringir dispositivos regrados na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA**DAS PROIBIÇÕES**

Fica o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** proibido de ceder, no todo ou em parte, a área objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do **CEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA**DO VALOR**

O(A) **PERMISSIONÁRIO(A)** recolherá aos cofres públicos do Município, pela ocupação da metragem mencionada na Cláusula Primeira, a importância correspondente ao valor estabelecido por Decreto vigente, editado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA SEXTA**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O(A) **PERMISSIONÁRIO(A)** deverá, anualmente, comprovar a regularidade fiscal prevista nos incisos I a IV, do art. 29 da Lei Federal nº 8.666, 21 de julho de 1993.

Compete ao(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**, observar todas as normas legais referentes à matéria tratada no presente instrumento, bem como as normas previstas no Decreto nº _____/2017, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.

Eventuais pendências decorrentes desta permissão de uso, serão dirimidas de acordo com a legislação em vigência, ficando eleito o Foro da Comarca de Taubaté, como único e competente para solucionar quaisquer dúvidas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam, juntamente com duas testemunhas, este Termo de Permissão de Uso em duas vias de igual teor.

Taubaté, aos

PERMISSIONÁRIO(A)

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ

Testemunhas:



1. _____

2. _____

R.G. nº
C.P.F. nºR.G. nº
C.P.F. Nº

publicado novamente por ter saído com incorreções

Prefeitura Municipal de Taubaté **DESCLASSIFICA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo nº 002/2017, para a função de Técnico em Necropsia, por não atender ao item 8.2. do edital.

Nome	CPF	Classificação
JULIANA CRISTINA GUEDES AMARAL	251.912.248-09	06

Prefeitura Municipal de Taubaté **DESCLASSIFICA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 002/2017, para a função de Médico, por não atenderem ao item 8.2. do edital.

Nome	CPF	Classificação
LOURDES REGINA DAL PIERO	788.001.887-53	04
MÁRCIO KNOLLER	255.813.828-67	05
PAULA VOGEL GELSOMINO	300.445.998-11	06
LUIZ HENRIQUE DA SILVA AZEVEDO	047.697.004-07	07
GEORGE YURI DE OLIVEIRA	369.191.728-36	08

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 003/2015, para o cargo de Técnico de Raio X, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 10/07/2017 – segunda-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
JUSSIARA DE OLIVEIRA CRUZ	096.323.687-38	06

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo nº 003/2017, para a função de Médico Especialista – Urologista, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 10/07/2017 – segunda-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
BRUNO SIMÃO RODRIGUES	294.826.178-35	01

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo nº 002/2017, para a função de Técnico de Necropsia, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 10/07/2017 – segunda-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
AUDREI VALERIO BENTO	298.264.958-67	07

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017, para a função de Técnico de Farmácia, para comparecerem IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 10/07/2017 – segunda-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
JULIANA DA ROCHA VIEIRA	353.168.528-77	13
DINEISE APARECIDA PEDRO	394.980.398-01	14
MICHELY THABATA VIANA BONIFÁCIO	113.818.866-20	15
JÉSSICA AYUMI PEREIRA MELO DOS SANTOS	437.736.768-40	16
JESSICA MARA CARDOSO	406.040.438-13	17



MARYA EUGÊNIA GUIMARÃES PEIXOTO	457.699.118-32	18
---------------------------------	----------------	----

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, com referência no Concurso Público nº 002/2015, para a função de Psicólogo, para contratação em caráter temporário, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 06/07/2017 – quinta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
LEANDRO CIMONETTI DE ALMEIDA	391.968.488-55	20

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, com referência no Concurso Público nº 002/2015, para a função de Orientador Social, para contratação em caráter temporário, para comparecerem IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 06/07/2017 – quinta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
MARISTELLA QUINTANILHA SILVA PEREIRA	222.147.538-00	82
VICTOR ALBERTO ANOROZO NUNES	374.555.848-06	83
ELIANE BUSTAMANTE MOREIRA	026.057.208-02	84
MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA ESTEVAM DOS SANTOS	150.216.638-01	85
GISLENE DOS SANTOS FERREIRA LIMA	199.221.308-90	86
ALESSANDRA DE FATIMA SANTOS	340.431.578-27	87
JOSE SODERO DE GODOY	122.061.128-09	88
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS	173.782.008-08	89

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 002/2017, para a função de Médico, para comparecerem IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 10/07/2017 – segunda-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
JOSÉ GUILHERME GUEDES LOUSADA	322.298.398-45	09
GABRIELA ULIAM HOMEM	324.658.188-64	10
ALINE FERLIN SACCOMANI DOS REIS	332.425.218-03	11

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, com referência no Concurso Público nº 003/2015, para a função de Fonoaudiólogo, para contratação em caráter temporário, para comparecerem IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 06/07/2017 – quinta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
DANIELI TAVARES RIBEIRO	199.232.208-26	10
THAIS CORREGIARI DE SIQUEIRA RONCONI	320.093.708-48	11
AMANDA CORREA DO AMARAL SOARES	368.460.068-77	12

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, com referência no Concurso Público nº 002/2015, para a função de Escriturário, para contratação em caráter temporário, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 06/07/2017 – quinta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
SARA CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA	418.615.328-06	82

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 002/2015, para o cargo de Agente Fiscal de Transporte Público, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 10/07/2017 – segunda-feira, na Área de Recursos Humanos,



localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
AGNALDO MONTEIRO DE OLIVEIRA	104.555.978-47	04

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 002/2015, para o cargo de Inspetor de Alunos, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 10/07/2017 – segunda-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
LUIZ MIGUEL DE PAULA	354.241.328-39	13

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 003/2015, para o cargo de Médico Especialista – Oftalmologia, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 10/07/2017 – segunda-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
THIAGO CASSIANO DE SIQUEIRA	306.771.128-90	08

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 002/2015, para o cargo de Servente, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 10/07/2017 – segunda-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
TIAGO RODRIGUES DE QUEIROZ	336.146.398-00	06

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** JBS S/A **PROCESSO:** 27.611/17 **ASSINATURA:** 14/06/17 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL (CARNE) **VALOR:** R\$ 15.488,60 **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/16 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.482/16

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** BRASILIDADE COMERCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO EIRELI EPP **PROCESSO:** 35.239/17 **ASSINATURA:** 04/07/17 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS **VALOR:** R\$ 1.026,90 **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/16 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38.845/16

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** BOTAN & SANTOS MECÂNICA LTDA EPP **PROCESSO:** 20.522/17 **ASSINATURA:** 04/07/17 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DE CAMINHÃO **VALOR:** R\$ 57.400,00 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/17 PROPONENTES: 02

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** QUALISAN AMBIENTAL CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA – ME **PROCESSO:** 33.631/17 **ASSINATURA:** 04/07/17 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA **VALOR:** R\$ 800,00



VIGÊNCIA: 06 MESES **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N°65/17

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** STP SISTEMA DE TRANSPORTE PRÁTICOS LTDA ME **PROCESSO:** 33.048/17 **ASSINATURA:** 09/06/17 **OBJETO:** LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER A FESTA DO DIVINO DA PARÓQUIA SÃO VICENTE DE PAULO **VALOR:** R\$ 552,42 **VIGÊNCIA:** 11/06/17 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N° 214/16 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°41.340/16

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** PRISCILA DA S. FEITOSA – ME **PROCESSO:** 35.948/17 **ASSINATURA:** 21/06/17 **OBJETO:** FORNECIMENTO DE KIT CAMARIM EM ATENDIMENTO AO 1º FESTIVAL NACIONAL DE MPB – CELLY CAMPELO **VALOR:** R\$ 3.570,00 **VIGÊNCIA:** 23/06 A 25/06 **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 242/16 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 45.164/16

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** REGIS MAURO MAIA & CIA LTDA - EPP **PROCESSO:** 35.816/17 **ASSINATURA:** 21/06/17 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS PARA ATENDER AO 1º FESTIVAL DE MPB DE TAUBATÉ – CELLY CÂMPELLO **VIGÊNCIA:** 22/06 A 26/06 **VALOR:** R\$ 1.701,00 **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 191/16 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 40.666/16

**PROCESSO Nº 37.855/17
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 178/17**

D E S P A C H O : Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25, do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

- 2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
- 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor do **CLIK TECNOLOGIA ASSISTIVA LTDA.**, no valor total de R\$ 1.980,00 (Um mil, novecentos e oitenta reais);
- 4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;
- 5 – À Secretaria de Saúde, para acompanhamento.

G.P., aos 03/07/17

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº 39.265/17
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/16**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de equipamentos hospitalares, constante do presente processo, a favor da firma: **CIRÚRGICA IZAMED LTDA - EPP**, no valor total de R\$ 2.875,00 (Dois mil oitocentos e setenta e cinco reais);

G.P, aos 30/06/17

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº 38.606/17****PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/16**

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em locações de tendas, constante do presente processo, a favor das firmas: **JHS ESTRUTURA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS & EVENTOS LTDA - ME**, no valor total de R\$ 2.220,00 (Dois mil duzentos e vinte reais); **HDF LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI ME**, no valor total de R\$ 900,00 (Novecentos reais).

Totalizando R\$ 3.120,00 (Três mil cento e vinte reais);

G.P, aos 30/06/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 38.734/17**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 304/16**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de equipamentos hospitalar, constante do presente processo, a favor da firma: **HOSPI BIO IND. COM. MOVEIS HOSP. EIRELI EPP**, no valor total de R\$ 2.520,00 (Dois mil quinhentos e vinte reais);

G.P, aos 30/06/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 38.898/17**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 304/16**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de moveis hospitalares, constante do presente processo, a favor da firma: **J. C. F MARANA - ME**, no valor total de R\$ 304,20 (Trezentos e quatro reais e vinte centavos);

G.P, aos 30/06/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 38.927/17**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/16**

D E S P A C H O: Adjudico a aquisição de materiais de sinalização viária semafórica, constante do presente processo, a favor da firma: **DM3 COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI - EPP**, no valor total de R\$ 83.535,94 (Oitenta e três mil quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos);

G.P, aos 30/06/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 40.212/17**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 202/16**

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em locações de palcos, constante do presente processo, a favor da firma: **ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME**, no valor de R\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais);

G.P, aos 30/06/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 39.299/17**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 304/16**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de equipamentos hospitalares, constante do presente processo, a favor da firma: **J. C. F MARANA – ME**, no valor total de R\$ 179,14 (Cento e setenta e nove reais e catorze centavos);

G.P, aos 30/06/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA SESPM Nº 81, DE 27 DE JUNHO DE 2017

CEL ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º do Decreto nº 13.123, de 26 de setembro de 2013:

RESOLVE:

Autorizar o Servidor a dirigir Veículo Oficial Municipal, conforme segue:

Nome	Matricula	CNH	Veículo
Ricardo Augusto do Prado	44.971	00742083252 – Cat. Hab. AB	Leve

Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos 27 de Junho de 2017.

CEL. ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL

Secretário da Secretaria de Segurança Pública Municipal

**PREGÃO Nº 06/17 – Edital II**

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha reaberto pregão presencial 06/17 – Edital II, que cuida do registro de preços para eventual aquisição de insumos para diabetes, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, com encerramento dia **18.07.17 às 08h30**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, sendo R\$ 33,60 (Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT, aos 04.07.2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 160/17

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha reaberto o pregão presencial, ora renomeado 160/17 - Edital I, que cuida do registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, com encerramento dia **18.07.17 às 08h30**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, sendo R\$ 33,60 (trinta e três reais e sessenta centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT, aos 04.07.2017

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 183/17

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial 183/17, que cuida da Contratação de empresa especializada em prestação de serviços especializado em engenharia consultiva para assessoramento técnico, gerenciamento de programas e apoio a gestão de transporte público deste Município, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos na forma da Lei, com encerramento dia **18.07.17 às 14h00**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, sendo R\$ 33,60 (trinta e três reais e sessenta centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT, aos 04.07.2017

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 185/17

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial 185/17, que cuida da contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de exames cardiológicos e vasculares em pacientes do Município de Taubaté, por período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação e por interesse da administração, com encerramento dia **21.07.17 às 08h30**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, sendo R\$ 33,60 (trinta e três reais e sessenta centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT, aos 04.07.2017

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, INFORMA, o resultado da análise das documentações realizada dia 20/06/2017 referente ao Chamamento Público nº 08 -I/2016 que cuida do Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de apresentações musicais e artísticas durante a programação do Calendário de Eventos da Prefeitura de Taubaté.

Categoria: (Gêneros Musicais) 5.23 à 5.43

Habilitar/Classificar ou Desabilitar/Desclassificar

Proponente: Adelvani Miguel dos Santos - 5.27 Cantor(a) ou Instrumentista Sertanejo Jovem Individual

Documentação: em acordo

Data da Inscrição: 31/05/17

Classificação: apto

Proponente: Renata Cristina Santos Oliveira- 5.27 Cantor(a) ou Instrumentista Sertanejo Jovem Individual

Documentação: em acordo

Data da Inscrição: 13/06/17

Classificação: apto

Proponente: Antônio Claudio dos Santos - 5.27 Cantor(a) ou Instrumentista Sertanejo Jovem Individual

Documentação: em acordo

Data da Inscrição: 13/06/17

Classificação: apto

Proponente: Vinícius de Andrade Santos - 5.27 Cantor(a) ou Instrumentista Sertanejo Jovem Individual

Documentação: em acordo



Data da Inscrição: 13/06/17

Classificação: apto

Proponente: Renata Cristina Santos Oliveira- 5.25 Cantor(a) ou instrumentista de música popular Individual

Documentação: em acordo

Data da Inscrição: 13/06/17

Classificação: apto

Proponente: Vinícius de Andrade Santos- 5.25 Cantor(a) ou instrumentista de música popular Individual

Documentação: em acordo

Data da Inscrição: 13/06/17

Classificação: apto

Proponente: Renata Cristina Santos Oliveira - 5.30 Sertanejo raiz: Dupla

Documentação: em acordo

Data da Inscrição: 13/06/17

Classificação: apto

Proponente: Fabricando Arte Ltda ME - 5.41 Música Popular: Banda

Documentação: em desacordo

Data da Inscrição: 14/06/17

Classificação: inapto

Obs. 1: não preenchimento dos itens obrigatórios: 3.2.2 Pessoa Jurídica item c - Apresenta clipagem com nome de outra banda.

Obs. 2: não preenchimento dos itens obrigatórios: 3.2.2 Pessoa Jurídica item m – A característica musical apresentada no DVD diverge da categoria proposta.

Proponente: Renata Cristina Santos Oliveira - 5.29 Música Popular: Dupla

Documentação: em acordo

Data da Inscrição: 13/06/17

Classificação: apto

Proponente: Vinicius de Andrade Santos - 5.29 Música Popular: Dupla

Documentação: em acordo

Data da Inscrição: 13/06/17

Classificação: apto

Proponente: Renata Cristina Santos Oliveira - 5.31 Sertanejo Jovem: Dupla

Documentação: em acordo

Data da Inscrição: 13/06/17

Classificação: apto

Proponente: Vinicius de Andrade Santos - 5.31 Sertanejo Jovem: Dupla

Documentação: em acordo

Data da Inscrição: 13/06/17

Classificação: apto

Proponente: Vinícius de Andrade Santos - 5.24 - DJ

Documentação: em acordo

Data da Inscrição: 13/06/17

Classificação: apto

Categoria: (Danças Diversas) 5.57 à 5.73

Habilitar/Classificar ou Desabilitar/Desclassificar

Proponente: Vanda Gouvea Fenner – 5.58 Dança do Ventre

Documentação: em acordo

Data da Inscrição: 14/06/17

Classificação: apto

Categoria: (Danças Diversas) 5.44 à 5.56

Habilitar/Classificar ou Desabilitar/Desclassificar

Proponente: Mariane Aparecida de Faria – 5.53 - Moçambique

Documentação: em acordo

Data da Inscrição: 14/06/17

Classificação: apto

Proponente: Rosimeire Aparecida Santana – 5.53 - Moçambique

Documentação: em acordo

Data da Inscrição: 14/06/17

Classificação: apto

Proponente: Mariane Aparecida de Faria – 5.49 - Folias de Reis

Documentação: em acordo

Data da Inscrição: 14/06/17

Classificação: apto

Proponente: José Roberto Lazarini– 5.51 – Maculelê

Documentação: em acordo

Data da Inscrição: 14/06/17



Classificação: apto

Proponente: José Roberto Lazarini– 5.45 – Capoeira

Documentação: em acordo

Data da Inscrição: 14/06/17

Classificação: apto

LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA

PRESIDENTE DA COMISSÃO